



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	3
<b>CONSAGRA</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.076, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*Concede Pensão por Morte ao cônjuge da Senhora **Clarice Sales de Rezende Enside**, a servidora aposentada falecida, pertencida ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte ao cônjuge senhor **Ademir Enside**, inscrito no RG. nº \*\*\*.586.238-\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*103438\*\*, da servidora pública aposentada, **Clarice Sales de Rezende Enside**, falecida em 03 de fevereiro de 2026 nos termos do processo nº **007/2026** do Santaféprev - Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

**§1º** A pensão concedida ao cônjuge será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da referida Lei;

**§2º** Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que a falecida fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à uma cota de dependente habilitado conforme o art. 15, e no caso do cônjuge observado o acúmulo previsto no art. 22, §1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

**§3º** Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de março de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**DECRETO Nº 6077, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*Concede revisão dos proventos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ROSA DA SILVA**, funcionária do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, concedida pelo Decreto Municipal nº 4.113, de 21 de julho de 2017.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento baseado na ação judicial nº 1005400-77.2018.8.26.0541.

**CONSIDERANDO** o apostilamento realizado pela Portaria da FUNEC nº 189, de 12 de agosto de 2019, que alterou o padrão de vencimentos de 2-L para 2-O conforme determinação judicial;

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **008/2026**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.113, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedida, com as determinações impostas pela [Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013](#) e a [Constituição Federal](#) em seu artigo 40, c.c. as alterações dadas pela redação do artigo 6º da [Emenda Constitucional nº 41](#), APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora **MARIA ROSA DA SILVA**, portadora do RG: \*\*\*.943.205-\* SSP/SP e CPF: \*\*\*701408\*\*, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão 2-O, matrícula nº 1015.”

**Art. 2º** O art. 2º do Decreto Municipal nº 4.113, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria inclusive da revisão requerida, foram consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao RPPS, de que trata o Artigo 6º da EC 41, em sua integralidade.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de março de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, terá sua Reunião Ordinária, na quinta-feira, dia 05/03/2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar das seguintes Pautas:

ü - Apresentação do plano municipal pela primeira infância 2026 - 2036

ü - Regimento interno Santa Fe Futebol Clube

ü - Projeto dança APAAE

**Silvia Regina Bernardo de Almeida**  
**Diretora - Geral de Assistência Social**

**CONSAGRA****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA/SP

**CONTRATADA:** DANILO PAZINE AUGUSTO MARQUES - ME, CNPJ (MF) nº 21.660.059/0001-86

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSISTINDO EM PÃO FRANCÊS, POR QUILOGRAMA (KG), PRONTO PARA CONSUMO, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DOS COLABORADORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UPa 24H, DO SAMU 192, DA CASA LAR E DA SEDE ADMINISTRATIVA, UNIDADES ADMINISTRADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA/SP, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR: R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). Global**

**VIGÊNCIA:** 12 (dode) MESES.

**MODALIDADE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

**Santa Fé do Sul, 02 de março de 2026.**

**José Basílio de Faria**  
**PRESIDENTE**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0386-6cfe-a303-f99a-06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 976, ano VI, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF \*\*\*194678\*\*) em 04/03/2026 às 14:56:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0386-6cfe-a303-f99a-06>